



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Lei Municipal de nº 328/2013.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de abril de 2013.

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de São Raimundo Nonato-PI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instruído, no Município de São Raimundo Nonato – PI, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de São Raimundo Nonato – PI, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população.

Art. 3º - As comemorações alusivas à data farão parte do calendário turístico e cultural do Município além de constar obrigatoriamente no calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As atividades incluídas nas comemorações do Dia do Evangélico constarão de:

- I – Feira de Exposição Evangélica, com stands;
- II – Palestras e apresentações teatrais e artísticas;
- III – Debates sobre temas alusivos à data;
- IV – Show com cantores ou conjuntos evangélicos;
- V – Rua do lazer com atividades recreativas, educativas e culturais para as crianças e adolescentes;
- VI – Outras formas de eventos que enfatizem a importância do evangélico no contexto social;
- VII – Atendimentos na área médica e ações sociais junto à comunidade carente do município.

Art. 5º - O município poderá ceder, gratuitamente, locais públicos para concentração de grande número de participantes, desde que sejam obedecidas as legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais exigidas para os locais pleiteados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato – Piauí, em 02 de abril de 2013.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal



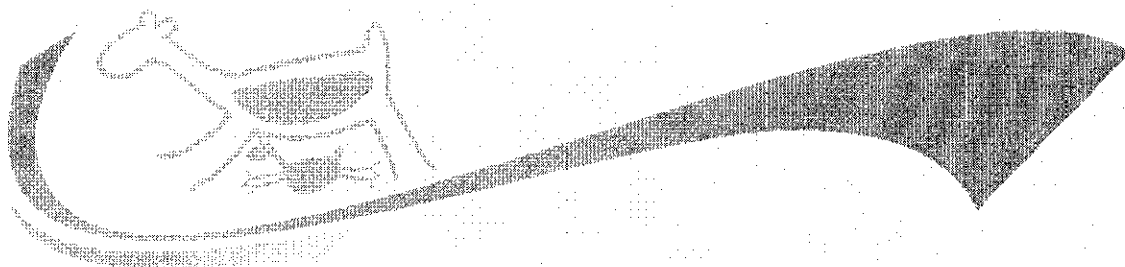


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei Municipal, na Prefeitura Municipal, aos 02(dois) dias do mês de abril de 2013, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M.), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes
ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SÃO RAIMUNDO NONATO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Trabalhando por Você

SANÇÃO
Em 02/04/2013
[Assinatura]
Prefeito Municipal
São Raimundo Nonato - PI